



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.699, DE 06 DE JANEIRO DE 1994.

AUTORIZA RECEBER TRANSFERÊNCIA DE TRÊS ESCOLAS ESTADUAIS, RURAL E URBANA PARA O MUNICÍPIO DE GUANHÃES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

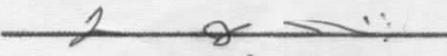
Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

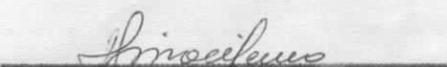
Art. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber transferência das seguintes Escolas Estaduais:

- ESCOLA ESTADUAL Dr. INOCENTE SOARES LEÃO, com 06-(seis) classes, na Zona Urbana, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município, com todos os bens materiais que compõem o acervo da mesma.
- ESCOLA ESTADUAL CORRENTE CANÔA, com 02 (duas) classes na Zona Rural no lugar denominado Córrego Corrente ' Canôa, neste Município, com todos os bens materiais ' que compõem a mesma.
- ESCOLA ESTADUAL CAPITÃO JOÃO CARLOS DE MIRANDA, com 02 (duas) classes, na Zona Rural no lugar denominado Maia dos Buracos, neste Município, com todos os bens materiais que compõem o acervo da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, aos 06 de janeiro de 1994.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal


Helena Simões Pessoa
Secretária